

Estabelece-se definitivamente o lote de terras devolutas, pastas, de 1877 hectares, situado no município de Minas, lugar denominado "Camadinha", em favor de José Affonso Reis, como abaixo se declara:-

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Exceção ao que apresenta visto que havendo a Diretoria de Terras por despacho de 1.º de Abril de 1924, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 8 de mesmo mês e anno, emendado ao fl.º 1.º de José Marcelino da Silva Primo, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastas, de 1800 hectares, ao preço de \$1000 cada um, situado no município de Minas, lugar denominado "Camadinha", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 5.000/000 correspondente a importância total do lote e cessação de área de 113.238 metros aos autos, resolvei mandar passar-lhe, nos termos do artigo 1.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de superfície 1877 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica na cabeceira do córrego Bandeira, 2.º collocado a 8535 metros e 20 centímetros do 1.º no rumo 82.º 42' S.E., junto ao Rio Camadinha e a sua margem esquerda; 3.º está a 4675 metros e 50 centímetros do 2.º no rumo 50.º 44' N.E., tendo a margem esquerda do referido rio e de frente a sua barra com o córrego Taboquinha; 4.º a 3307 metros do 3.º no rumo 80.º 40' N.E. e a 912 metros e 60 centímetros do 1.º no rumo 10.º 00' S.E., como tudo consta do memorial e planta que se cam archivados na Diretoria de Terras e passados na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba; 5.º de alongo de 1924, 35.º da República em 1924, 1.º de José Affonso Reis, Diretor de Terras, Minas e Colonização, fl.º 1.º e 2.º. 2.º de 20/000. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1.º Colletoria em Curitiba; 2.º de alongo de 1924. O Colletor, José da Pariz. O Escrivão, Manoel 1.º Pinheiro. (Acha-se collada uma cópia para a Prefeitura de dig. mil reis, devidamente embleada.)

Estabelece-se definitivamente o lote de terras devolutas, pastas, de 336 hectares, situado no município de Campo Grande, lugar denominado "Esperança", em favor de José Marcelino da Silva Primo, como abaixo se declara:-

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso etc. etc. etc. Exceção ao que apresenta visto que havendo a Diretoria de Terras por despacho de 11 de Fevereiro de 1918, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 8 de mesmo mês e anno, emendado ao fl.º 1.º de José Marcelino da Silva Primo, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastas, de 336 hectares, ao preço de \$1000 cada um, situado no município de Campo Grande, lugar denominado "Esperança", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 436.000 correspondente a importância total do lote e cessação de área de 136 hectares, ao mesmo preço, conforme provam os antecedentes do processo de Estado sob n.º 113.238, junto aos autos, resolvei mandar passar-lhe, nos termos do artigo 1.º da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras compradas, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de superfície 336 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica na barra do córrego Bandeira com o córrego Abro; 2.º collocado a margem direita do córrego Bandeira e do 1.º marcos a catenagem 1.º tem 110 metros e 6 centímetros no rumo 36.º 18' S.E., sendo limite do lote entre os 1.º e 2.º marcos o córrego Bandeira; 3.º situado em curvão longo e a 1920 metros da catenagem 1.º no rumo 68.º 40' S.E.; 4.º a margem esquerda do córrego Chapris, distante 70 metros da catenagem 3.º e desta catenagem a 1431 metros e 2 centímetros do 3.º no rumo 30.º 30' N.E.; 5.º está a margem direita do córrego Chapris e distante 110 metros da catenagem 4.º e desta catenagem a 1025 metros do 4.º no rumo 86.º 30' N.E., sendo limite do lote entre os marcos 4.º e 5.º o córrego Chapris; 6.º fica a 913 metros da catenagem 5.º no rumo 13.º 30' N.E.; 7.º a 750 metros do 6.º no rumo 10.º 40' S.E.; 8.º está a 50 metros do 7.º no rumo 55.º 40' S.E.; a margem direita do córrego Abro a 908 metros e 2 centímetros do 8.º no rumo Oeste e a 700 metros e 4 centímetros do 1.º no rumo diferentes rumos, sendo de limite entre os 9.º e 1.º marcos o córrego Abro, como tudo consta do memorial e planta que se cam archivados na Diretoria de Terras e passados na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba; 5.º de alongo de 1924, 35.º da República em 1924, 1.º de José Affonso Reis, Diretor de Terras, Minas e Colonização, fl.º 1.º e 2.º. 2.º de 20/000. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1.º Colletoria em Curitiba; 2.º de alongo de 1924. O Colletor, José da Pariz. O Escrivão, Manoel 1.º Pinheiro. (Acha-se collada uma cópia para a Prefeitura de dig. mil reis, devidamente embleada.)

Secretaria de Terras

N.º

Recebi do Sr. Secretario da Repartição de Terras o título definitivo do lote de terras denominado "Esperança", situado no município de Campo Grande, conferido ao Sr. José Marcelino da Silva Primo em

Cuiabá, 17 de Agosto de 1924

Gabriel Neves

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0064 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0064_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4CE3E34E99A3B5572F11CBF21564557C32148A86E3E166A9D52F117C8F86794F

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:16

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:42:33

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:16



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:42:33